

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 18/0014-PG

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos profissionais, a serem utilizados pelos funcionários do Sesc/MA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise da Documentação de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1 Após a ata da primeira sessão realizada no dia 23 de agosto de 2018, e considerando a análise das documentações de habilitação das empresas participantes do certame, a Comissão de Licitação, com base no subitem **6.3.3** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no subitem 13.4*) do edital, solicitou no dia 18 de setembro do corrente ano, que as empresas **C A M BATISTA COMÉRCIO, LINO PEREIRA DA SILVA** e **R L DE MENDONÇA** apresentassem até às 17h do dia 19 de setembro de 2018, cópia das notas fiscais que originaram os Atestados de Capacidade Técnica e/ou Declarações apresentados pelas empresas no Pregão Presencial em epígrafe, sendo que apenas a empresa **LINO PEREIRA DA SILVA** não cumpriu com o solicitado.

2 Mediante análise das documentações realizadas pela Comissão de Licitação, segue abaixo o seguinte resultado:

2.1 A empresa **LINO PEREIRA DA SILVA** apresentou nos documentos de habilitação atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Raposa acompanhado da nota fiscal inscrita sob o número 55, sendo que os itens descritos no atestado e nota fiscal não são compatíveis com o objeto do Pregão em epígrafe, desatendendo ao subitem **6.3.1** (*Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade técnico-operacional de execução dos serviços/itens de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital, e considerando que para os demais atestados de capacidade técnica apresentados pela referida empresa, a Comissão solicitou a cópia das notas fiscais que originaram os Atestados de Capacidade Técnica e/ou Declarações apresentados pela empresa no Pregão Presencial em epígrafe, sendo que a licitante não apresentou as informações adicionais solicitadas desatendendo aos subitem **6.3.3** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, se julgar necessário para o esclarecimento de dúvidas, solicitar aos licitantes a apresentação de cópias dos documentos que originaram as declarações e/ou atestados apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na penalidade prevista no*

subitem 13.4) e **13.4** (O(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da CPL, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta) do edital. Assim, considerando que os atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante não são compatíveis com confecção de fardamentos profissionais e considerando ainda que a licitante não atendeu a solicitação de informações adicionais, a empresa **LINO PEREIRA DA SILVA** está INABILITADA no certame.

2.2 Considerando que as notas fiscais apresentadas pela empresa **C A M BATISTA COMÉRCIO**, evidenciam o real fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta Licitação, a empresa **C A M BATISTA COMÉRCIO** está HABILITADA no certame.

2.3 Considerando que a empresa **R L DE MENDONCA**, apesar de não ter apresentado as notas fiscais solicitadas, apresentou um contrato de prestação de serviços contendo o nome e o carimbo do Coordenador de Laboratórios da Instituição de Ensino Superior do Instituto Florence, Sr. Eliezio Barbosa Costa, responsável pelo setor de compras, constatou-se ainda que foi a mesma pessoa que emitiu às declarações de capacidade técnica constante na documentação de habilitação apresentado pela empresa, assim, considerando a análise dos documentos e que a informação adicional apresentada evidencia a execução de itens compatíveis com o objeto desta Licitação, a empresa **R L DE MENDONCA** está HABILITADA no certame.

2.4 As empresas **CUTRIM & CORREA LTDA, UNIFARDAS SPORT LTDA e PARGA E FILHOS LTDA – ME** estão HABILITADAS no certame.

3 Os interessados em interpor recurso terão **o prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **13.16** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.11 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 21 de setembro de 2018.

Analis Oliveira Teixeira
Pregoeira e Presidente da CPL, em exercício.